



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

Rua Barão do Rio Branco, 17 – Centro – CEP 59500-000
Secretaria de Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação
CNPJ 08.184.434/0001-09

LEI ORDINÁRIA Nº 1352/2022 DE 03 DE MAIO DE 2022

Declara Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Macau/RN a Bíblia Sagrada e a Escola Bíblica Dominical e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU/RN, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada a BÍBLIA SAGRADA e a ESCOLA BÍBLICA DOMINICAL como Patrimônio Cultural e Imaterial do município de Macau/RN.

Art. 2º Fica estabelecido no município de Macau/RN o dia municipal da Bíblia Sagrada, que será comemorado no segundo domingo de dezembro de cada ano, realizando carreata e desfile pelas ruas da cidade, podendo também promover movimentos alusivos ao tema, durante a semana que antecede a data.

Art. 3º Fica estabelecido no município de Macau/RN o dia municipal da Escola Bíblica Dominical, que será comemorado no terceiro domingo de setembro de cada ano, podendo também promover movimentos alusivos ao tema, durante a semana que antecede a data.

Art. 4º Fica estabelecido que os eventos devem ser incluídos no Calendário Oficial do Município.

Art. 5º Ao Município fica facultado e autorizado a fornecer apoio financeiro para o setor responsável pelos eventos do segmento evangélico, onde deverá ter uma Comissão Organizadora representada por autoridade eclesiástica do campo de Macau/RN.

Art. 6º Fica autorizado por esta Lei a criação de um monumento da Bíblia Sagrada que deverá ser instalado na praça denominada "PRAÇA DA BÍBLIA" na cidade de Macau/RN.

Art. 7º A Prefeitura Municipal de Macau, através do setor competente, providenciará o que for necessário para viabilizar a execução da presente lei.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio "João Melo", em Macau/RN, 03 de maio de 2022.

José Antônio de Menezes Sousa
PREFEITO MUNICIPAL

Eriberto Freire da Costa Chaprão
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO